

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 54/2023 do Executivo
Municipal.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 54/2023**, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais no valor de R\$ 433.004,30 (quatrocentos e trinta e três mil quatro reais e trinta centavos) referente à Lei Complementar nº. 195/2022, destinados às premiações culturais e à manutenção da Casa da Cultura Platinense; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“O Governo Federal, através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, repassou para nosso Município o valor de R\$ 433.004,30 (quatrocentos e trinta e três mil, quatro reais e trinta centavos), conforme extrato bancário anexo.

Através do Ofício nº 51/2023, o Departamento Municipal de Cultura e Turismo informa que do valor total, R\$ 354.240,82 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) será utilizado em Premiações Culturais para os artistas locais, e o restante do valor, R\$ 78.763,48 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) será utilizado para manutenção e pequenos reparos do prédio da Casa da Cultura Platinense, e em Capacitação formação e qualificação.

Em resumo, do valor total recebido, a utilização se dará em estrito atendimento às definições estabelecidas nos Artigos 5º e 8º da LC 195/2022. Sendo assim, contamos mais uma vez com o apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela, em Regime de Urgência.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Ofício nº. 051/2023 do Departamento Municipal de Cultura e Turismo solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial pretendida;
- II- Extratos de Conta Corrente – Ordens do Tesouro;
- III- Decreto Federal nº. 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
- IV- Decreto nº 11.525/2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
- V- Lei Complementar 125/2022 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
- VI- Lista dos Municípios com o valor do repasse;
- VII- Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro;
- VIII- Declaração do Ordenador de Despesas;
- IX- Minuta do Projeto e;
- X- Parecer Contábil nº 03/2023, assinado pelo Sr. Fernando José Gobetti Machado (CRC 275879/O PR), Contador do Município.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$433.004,30 (quatrocentos e trinta e três mil quatro reais e trinta centavos) referente à Lei Complementar n.º. 195/2022.

Tal montante tem por objetivo às premiações culturais e manutenção na Casa da Cultura Platinense; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *"...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei 54/2023, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *"Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei n.º. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 54/2023 (Processo Digital n.º. 29664/2023), razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$433.004,30 (quatrocentos e trinta e três mil quatro reais e trinta centavos) referente à Lei Complementar n.º. 195/2022, destinados às premiações culturais e à manutenção da Casa da Cultura Platinense; bem como para compatibilizada tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2023."*

Destaca-se ainda que exista no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do **Projeto de Lei nº 54/2023**, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 04 de setembro de 2023.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Membro